

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2007**

**“ALTERA TABELA 4 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 18 DE AGOSTO DE 2005”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Excelentíssimo Senhor Lídio Ledesma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Tabela 4 do Anexo I, da Lei Complementar nº 015/2005, no que se refere à quantidade de vagas do cargo de Técnico em Radiologia, a qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2007**

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005**

ANEXO I – TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
AAS	Agente de Higienização	02	352,00	Alfabetizado	40 horas
AAS	Agente de Vigilância Sanitária	04	715,00	Ensino Médio completo	40 horas
AAS	Agente de Controle de Endemias	06	440,00	Ensino Fundamental completo	40 horas
AAS	Atendente de Consultório Dentário	05	412,50	Ensino Médio completo e registro profissional no Conselho da categoria	40 horas
AAS	Atendente de Saúde	06	440,00	Ensino Fundamental completo	40 horas
AAS	Auxiliar de Enfermagem	14	495,00	Ensino Médio completo e registro profissional no Conselho da categoria	40 horas
AAS	Monitor Social e Desportivo	07	440,00	Ensino Fundamental completo	40 horas
AAS	Técnico em Radiologia	02	825,00	Ensino Médio completo e registro profissional no Conselho da categoria	40 horas

**ALTERADA CONFORME LEI Nº 1.316/2006 – REAJUSTE SALARIAL DE 10%**